



Plan de prevención de riesgos de corrupción e infracciones relacionadas

EDPR - Portugal

Julio 2022

Índice

I. Marco	3
II. Caracterización de EDPR	4
1. EDPR y su Contexto	4
2. Compromisos de EDPR	5
III. Plan de prevención de riesgos de corrupción e infracciones relacionadas 6	
1. Ámbito de aplicación	6
2. Funciones y responsabilidades	8
3. Metodología de gestión y evaluación del riesgo	10
3.1. Identificación y análisis de riesgos	10
3.2. Mecanismos de control	12
3.3. Resultados de la evaluación de riesgos	13
IV. Monitorización	14
V. Disposiciones finales	15
VI. Anexos	16
1. Anexo I	16
2. Anexo II	18
3. Anexo III	22

I. Marco

A raíz de la aprobación de la Estrategia Nacional Anticorrupción 2020-2024, se publicó en el Diario Oficial de la República de Portugal, el día 9 de diciembre de 2021, el Decreto-Ley n.º 109-E/2021, que crea el Mecanismo Nacional Anticorrupción («MENAC») y aprueba el Régimen General de Prevención de la Corrupción («RGPC»).

Con el fin de prevenir, detectar y sancionar actos de corrupción e infracciones relacionadas, el RGPC establece para las entidades obligadas a su cumplimiento, de carácter público y privado, la obligación de adoptar e implantar un Programa de Cumplimiento Normativo que deberá incluir, por lo menos, los siguientes elementos: (i) un plan de prevención de riesgos de corrupción e infracciones relacionadas; (ii) un código de conducta; (iii) un canal de denuncias; y (iv) un programa de formación.

En base al compromiso de EDP Renováveis S.A. (EDPR) con la ética y la integridad en todos los negocios y acuerdos de colaboración que lleva a cabo, EDPR ha definido e implantado mecanismos en este ámbito, a través de un Programa Específico de Compliance, el Programa de Compliance de Integridad/Anticorrupción, aplicable a las diferentes empresas de EDPR. Este Programa refuerza los principios generales de actuación y los deberes de las sociedades, sus empleados y socios empresariales, en lo que se refiere a actos ilícitos, prácticas de corrupción o infracciones relacionadas, previstos y definidos en la Política de Integridad de EDPR.

El Plan de Prevención de Riesgos de Corrupción e Infracciones Conexas (PPR) de EDPR responde a las obligaciones establecidas en el Régimen General para la Prevención de la Corrupción, reflejando también el trabajo realizado en el ámbito del Sistema ya implantado. Teniendo en cuenta el ámbito de aplicación del RGPC, se identificó a EDPR PT – Produção e Operação, S.A. dentro del Grupo EDPR (en adelante EDPR PT PO) como entidad obligada a cumplir y, como tal, a desarrollar un PPR, por ser una empresa con sede en Portugal que emplea a más de 50 empleados. Este PPR es el resultado de un análisis de las actividades de EDPR PT PO, que presenta la identificación y clasificación de los riesgos que pueden exponer a estas entidades a actos de corrupción e infracciones relacionadas, así como los mecanismos de control existentes para mitigar estos riesgos.

II. Caracterización de EDPR

1. EDPR y su Contexto

EDPR se constituyó el 4 de diciembre de 2007. Su principal objeto social es llevar a cabo actividades relacionadas con el sector eléctrico, principalmente la planificación, construcción, operación y mantenimiento de instalaciones de generación de electricidad a partir de fuentes de energía renovables, principalmente eólica y solar. La sede de la empresa se encuentra en Oviedo, Plaza de la Gesta 2, España.

La Sociedad pertenece al Grupo EDP, cuya sociedad matriz es EDP Energias de Portugal, S.A., con sede en Avenida 24 de Julho, 12, Lisboa. A 31 de diciembre de 2021, EDP Energias de Portugal, S.A. a través de su sucursal española EDP – Energías de Portugal Sucursal en España, Sociedad Anónima ("EDP Sucursal") posee una participación cualificada del 74,98% del capital social y los derechos de voto de EDPR (82,6% a 31 de diciembre de 2020) y el 25,02% restante cotizan en el mercado Euronext de Lisboa (17,44% a 31 de diciembre de 2020).

EDPR es líder mundial en el sector de las energías renovables y el cuarto mayor productor mundial de energía eólica.

Con sólidos proyectos de desarrollo, activos de clase mundial y una capacidad operativa líder en el mercado, EDPR ha experimentado un desarrollo excepcional en los últimos años y está presente en 28 mercados internacionales: Bélgica, Brasil, Camboya, Canadá, Chile, China, Colombia, Francia, Grecia, Alemania, Hungría, Indonesia, Italia, Japón, Corea, Malasia, México, Países Bajos, Polonia, Portugal, Rumania, Singapur, España, Taiwán, Tailandia, Reino Unido, Estados Unidos y Vietnam.

El Grupo EDPR cuenta con un parque generador de alrededor de 13,8 GW de potencia instalada y alrededor de 2.150 empleados en todas sus geografías.

1.1. Sobre EDPR PT PO

EDPR PT PO se estableció en octubre de 2012 con el objetivo de promover y operar plantas de producción de energía a partir de fuentes renovables y prestar servicios relacionados, concretamente en las áreas de gestión administrativa y financiera, ingeniería, evaluación energética, ambiental y territorial, construcción, gestión de exploración, operación y mantenimiento, teleconducción, expedición y gestión técnica, así como cualesquiera otros servicios complementarios a las actividades anteriores.

En diciembre de 2012, EDP Renewables Europe, SL, entonces accionista único de EDP Renováveis Portugal, S.A. (EDPR PT), llegó a un acuerdo con China Three Gorges International (Hong Kong) Company Limited (CTG Int), filial controlada por China Three Gorges, para la venta de una participación del 49% en EDPR PT. A partir de esta fecha, las actividades de gestión y explotación del Grupo EDPR PT están garantizadas por un contrato de prestación de servicios (SOMM) suscrito entre EDPR PT y EDPR PT PO.

En julio de 2019, tras la venta de Beta Participaciones, S.L.U a Ventient, se firmó el Contrato Marco de Servicios con Beta Participaciones S.L.U. que establece que EDPR PT PO prestará servicios de gestión administrativa, financiera y operativa a las entidades portuguesas propiedad de Beta Participaciones, a saber: Eólica do Cachopo, S.A., Eólica do Castelo, S.A., Eólica da Lajeira, S.A. y Eólica do Velão, S.A (con la revocación de los anteriores contratos de gestión operativa entre EDPR PT PO y estas empresas).

Actualmente, EDPR PT PO posee tres plantas en funcionamiento. En 2021, EDPR PT PO inició el desarrollo de varios proyectos de gasoductos de diversa naturaleza (solar, eólica e hidrógeno).

Además, en 2021, aparte del desarrollo de nuevos proyectos y la operación y gestión de las tres plantas en funcionamiento, EDPR PT PO continuó prestando servicios a las demás empresas propiedad directa o indirecta del Grupo EDPR en Portugal (servicios de reparaciones, licenciamiento de proyectos, elaboración de estudios eólicos, ambientales y de proyecto base, realización de contratos de arrendamiento, etc.)

2. Compromisos de EDPR

EDPR se compromete a ejercer su actividad en estricto cumplimiento de las leyes y reglamentos vigentes, junto con la promoción de una actuación responsable y guiada por los más altos estándares de ética e integridad.

El cumplimiento de la legislación nacional e internacional, aplicable a todas las entidades de EDPR, y de las normas aprobadas internamente, es obligatorio, y no se

tolera la práctica de ningún acto ni omisión que constituya violación o incumplimiento de dichas normas.

EDPR asume, así, una política activa de tolerancia cero en relación con cualquier tipo de acto que incumpla las reglas legales y reglamentos que sean aplicables, garantizando también su disposición a colaborar con las autoridades, con el objetivo de erradicar dichos comportamientos.

En este contexto, cada una de las entidades que forman EDPR implanta procedimientos para prevenir y mitigar el riesgo de que se produzcan prácticas criminales en sus actividades, como actos de corrupción, prevaricación, blanqueo de capitales o abuso de información privilegiada. En paralelo, estas entidades también adoptan los procedimientos necesarios para detectar posibles casos de este tipo y para comunicarlas a las entidades competentes.

EDPR también adopta los procedimientos necesarios para adecuar sus actividades a las normas legales y reglamentos vigentes, para prevenir que se produzca cualquier violación de normas vinculantes para las entidades correspondientes y sus empleados, concretamente en relación con la competencia, la protección de los datos y el medio ambiente.

EDPR también se compromete a revisar y a adaptar periódicamente sus procedimientos y mecanismos internos, y de inmediato siempre que resulten ser inadecuados, salvaguardando su coherencia con los requisitos legales y con las mejores prácticas del mercado.

Las entidades de EDPR solo celebran y formalizan negocios jurídicos con terceros, socios y clientes que cumplan la legislación de sus países, las buenas prácticas internacionales, que adopten procedimientos propios conformes a las políticas y normas internas de EDPR y que se comprometan a cumplir las prácticas de responsabilidad social en su cadena productiva. Queda totalmente prohibido realizar cualquier acto que pueda encajar o crear la apariencia de enmarcar situaciones constitutivas de delitos, o que se traduzcan en el incumplimiento de normas legales y reglamentos, y de las reglas de integridad a las que está vinculado EDPR.

III. Plan de prevención de riesgos de corrupción e infracciones relacionadas

1. Ámbito de aplicación

El Código Penal portugués prevé el delito de corrupción en el contexto del ejercicio de funciones públicas (artículos del 372.º al 374.º-A), distinguiendo el correspondiente

marco penal en función del carácter pasivo o activo de la conducta subyacente a la tipificación legal, o sea, si la acción u omisión la practica la persona que corrompe o la que se deja corromper. Además de la corrupción en el sector público, también está previsto en otra legislación el régimen de responsabilidad penal por delitos de corrupción cometidos en el comercio internacional y en la actividad privada.

De forma general, la corrupción se puede definir como la desviación de un poder para fines diferentes de aquellos para los que fue otorgado, o sea, el uso para fines particulares de un poder recibido por delegación.

Asociados a la corrupción, en la legislación penal también están previstos otros delitos igualmente perjudiciales para el buen funcionamiento de las instituciones y de los mercados. En el anexo I al presente PPR se enumeran los delitos legalmente previstos de corrupción e infracciones relacionadas, por los cuales las personas jurídicas del sector privado podrán ser responsables penales de acuerdo con el artículo 11.º del Código Penal.

El RGPC es aplicable a las personas jurídicas con sede en Portugal que empleen a 50 o más trabajadores, y a las sucursales en territorio nacional de personas jurídicas con sede en el extranjero que empleen a 50 o más trabajadores.

Con este ámbito de aplicación como referencia, se identificó a EDPR PT PO como una entidad cubierta por el mencionado régimen en EDPR.

En el ámbito de EDPR PT PO, se identificaron las áreas de actividad en las que puede existir riesgo de corrupción, que se enumeran a continuación:

Áreas de Actividad	Transversal/EDPR PT
Secretaría General y Asesoría Jurídica	Transversal – EDPR PT
H2BU	Transversal
Excelencia en Procesos de Negocio	Transversal
Recursos Humanos y Servicios Corporativos	Transversal
Análisis de inversiones y proyectos de M&A	Transversal
Comunicación y Gestión de Grupos de Interés	Transversal
Análisis de riesgos globales	Transversal
Compliance y SCIRF	Transversal
Evaluación energética	Transversal
Operaciones	Transversal
Tecnología e Ingeniería	Transversal
Administración de energía	Transversal
Regulación y Mercados	Transversal
Administración, Consolidación y Planificación Fiscal	Transversal – EDPR PT
Sostenibilidad y Relación con Inversores	Transversal

Áreas de Actividad	Transversal/EDPR PT
Finanzas	Transversal
Procurement Global	Transversal
Procurement Local	EDPR - PT
Desarrollo	Transversal - EDPR PT
Operación de Activos	Transversal - EDPR PT
Ingeniería y Construcción	Transversal - EDPR PT
Seguridad, Salud, Sostenibilidad y Medio Ambiente	Transversal - EDPR PT

2. Funciones y responsabilidades

Las responsabilidades asociadas al Programa Específico de Compliance de Integridad/Anticorrupción, y en consecuencia al Plan de Prevención de Riesgos de Corrupción se basan, en primer lugar, en el compromiso del órgano de administración EDPR PT PO que establece el tone at the top, a través de la promoción de una cultura de Cumplimiento.

En el ámbito de su compromiso con el desarrollo, implantación y mejora continua, el Consejo de Administración de EDPR PT PO aprueba y apoya la implantación del PPR, garantizando la integración de los requisitos de prevención de la corrupción en los procesos de negocio, y promoviendo la concienciación sobre temas de integridad

A Comisión de Auditoría (CAUD) de EDPR, entre otras responsabilidades, supervisan la cultura de riesgo establecida en materia de integridad, aprobando y garantizando el seguimiento de la ejecución del Plan de Actividades de la Dirección de Compliance.

La puesta en práctica de este Programa de Compliance y, concretamente, del Plan de prevención de riesgos de corrupción e infracciones relacionadas, también se basa en una definición de responsabilidades. Esa definición de responsabilidades se deriva del modelo de gobierno adoptado para los efectos de la gestión de Compliance en EDPR que está alineado con el concepto del sistema de tres líneas de defensa internas de la organización, complementadas por una cuarta línea de defensa externa.

La 1.^a línea de defensa (Negocio) tiene, entre otras, la responsabilidad de la gestión diaria y proactiva de los riesgos de corrupción e infracciones relacionadas, de acuerdo con las normas establecidas. Se identifican como principales responsables a la Alta Dirección de cada Unidad funcional, de Negocio o de apoyo y todos los Empleados incluidos en ellas.

La 2.^a línea de defensa (Compliance) tiene, en líneas generales, la responsabilidad de garantizar el apoyo al negocio en la identificación, análisis, evaluación, mitigación y seguimiento del riesgo, así como de desafiar y cuestionar los riesgos potenciales que puedan surgir. Se identifican como principales responsables la Dirección de

Compliance de EDPR y el Compliance Officer (Responsable de cumplimiento normativo)

En este contexto, corresponde al Departamento de Cumplimiento Normativo de EDPR, al que pertenece específicamente EDPR PT PO:

- La identificación, análisis y clasificación de los riesgos y de las situaciones que puedan exponer a la entidad a actos de corrupción e infracciones relacionadas, en colaboración con las áreas y unidades de negocio que correspondan;
- Identificar las medidas preventivas y correctivas que permitan reducir la probabilidad de ocurrencia y el impacto de los riesgos y situaciones identificadas, en colaboración con las áreas y unidades de negocio que correspondan;
- Promover y coordinar la implantación, mantenimiento y monitorización del Programa de Compliance de Integridad / Prevención de la corrupción;
- Facilitar asesoramiento y apoyo metodológico a los demás participantes de la gestión de cumplimiento, incluidos los interlocutores y los responsables de las unidades de negocio;
- Establecer la referencia para las relaciones de colaboración y articulación entre los diferentes participantes;
- Hacer seguimiento e informar al Consejo de Administración sobre la implantación y el funcionamiento del Programa de Compliance, incluidas posibles incidencias;
- Promover la concienciación y la formación de los empleados;
- Promover la elaboración, el mantenimiento y la aplicación de propuestas de orientación y de procedimientos;
- Hacer seguimiento del proceso de realización de auditorías internas / externas en relación con la integridad;
- Fomentar la implantación de un sistema de información / documentación del Programa de compliance;
- Hacer seguimiento de los mecanismos de compliance , especialmente del proceso de *due diligence* de Integridad de terceros y de evaluación de riesgos de corrupción.

El Compliance Officer es responsable de garantizar y controlar la aplicación del programa de cumplimiento normativo relacionado con el RGPC.

La Dirección de Compliance y el Compliance Officer cuentan con el apoyo del área jurídica (Secretaría General y Asesoría Jurídica) de EDPR PT PO, que supervisa los cambios legislativos relevantes, brinda asesoramiento legal en términos de interpretación y evaluación de los respectivos impactos en las actividades, informando a las áreas afectadas y a la Dirección de Compliance.

La 3ª línea de defensa (Auditoría Interna) tiene, entre otras, la responsabilidad de realizar auditorías independientes al Sistema de Gestión de Compliance. Esas

auditorías también las podrán realizar entidades externas independientes y con reconocida capacidad para ello.

La 4.^a línea de defensa (Auditoría Externa) tiene la responsabilidad de realizar auditorías independientes al Sistema de Gestión de Compliance.

En el contexto de esta línea de defensa también se realizan pruebas a los mecanismos / controles del Plan de prevención de riesgos de corrupción e infracciones relacionadas, tanto globales como de aplicación (de proceso). Se testean y evalúan anualmente los que se consideran controles clave para la reducción del riesgo, y también se garantiza una cobertura de pruebas y evaluación de los demás controles implantados, de forma rotativa, a lo largo de un periodo de tres años.

3. Metodología de gestión y evaluación del riesgo

3.1. Identificación y análisis de riesgos

La elaboración del Plan de prevención de riesgos de corrupción e infracciones relacionadas actual sigue la siguiente metodología:

1. Identificación de los riesgos asociados a los procesos críticos en materia de corrupción e infracciones relacionadas;
2. Evaluación de los riesgos conforme a una escala de riesgo bajo (B), medio (M) o alto (A), en función de la probabilidad de que se produzcan y del grado de su impacto, y de la posterior asignación de un nivel de riesgo global (riesgo inherente);
3. Identificación e implantación de medidas preventivas/controles para evitar o minimizar la probabilidad de ocurrencia y el grado de impacto de los riesgos (evaluación del riesgo residual); y
4. Seguimiento y control de los riesgos, implantando medidas correctoras cuando sea necesario.

Considerando los delitos por los cuales se puede responsabilizar penalmente a las personas jurídicas del sector privado, se definió el catálogo de riesgos identificados en relación a la corrupción. Además, este catálogo de riesgos identifica situaciones específicas en las que el riesgo de corrupción puede materializarse de acuerdo con las principales regulaciones y directrices emitidas por las autoridades (como la Convención de las Naciones Unidas contra la Corrupción, la OCDE, la FCPA, la Ley de Soborno del Reino Unido).

El catálogo de riesgos asociados a las principales actividades de EDPR PT PO que podrían dar lugar a un posible incumplimiento de la legislación sobre el delito de corrupción y delitos conexos, se identifican a continuación:

- Relación/Interacciones con agentes públicos y PEPs

- Conflicto de intereses
- Donaciones y patrocinios
- Ofertas y Eventos
- Representantes o agentes
- Contratos/Facturas ficticias
- Pagos irregulares
- Inversiones y empresas conjuntas
- Facilitación de pagos
- Extorsión económica
- Reclutamiento de personal
- Relaciones comerciales con personas/entidades establecidas en países con alto nivel de corrupción (CPI)
- Contratar a terceros u operar en países incluidos en las listas de sanciones y embargos
- Corrupción privada
- Acceso a información empresarial y comercial
- Acceso a información privilegiada
- Aportación ilegal a partidos políticos

La evaluación de la aplicabilidad de los riesgos se deriva del trabajo de análisis del contexto de la organización, en el ámbito del cual se identifican los factores internos y externos que son relevantes para su propósito y que pueden afectar a la capacidad de alcanzar los objetivos del Programa específico de compliance de integridad/anticorrupción, teniendo también como base las mejores prácticas y recomendaciones nacionales e internacionales.

En una segunda fase del proceso se realiza un análisis del riesgo que se haya identificado, teniendo en cuenta la actividad en la que se considera que existe.

El riesgo se evalúa de acuerdo con los siguientes criterios:

- a. **Probabilidad de ocurrencia:** se evalúa la frecuencia con la que se produce o se podrá producir un incumplimiento dentro de la organización.
- b. **Impacto:** se evalúan los potenciales impactos económicos, operativos y reputacionales.
 - **Impacto económico:** efecto del riesgo de incumplimiento normativo en términos monetarios, estando principalmente relacionado con potenciales sanciones pecuniarias.
 - **Impacto operativo:** efecto del riesgo de incumplimiento normativo sobre la continuidad de las operaciones. Puede afectar a procesos concretos o incluso al mantenimiento de determinados negocios.
 - **Impacto reputacional:** efecto del riesgo de incumplimiento normativo sobre la imagen y la reputación de la empresa ante sus partes interesadas.

En base al impacto que tiene cada riesgo, además de la correspondiente probabilidad de que se produzca, se realiza la evaluación agregada del riesgo (riesgo inherente).

3.2. Mecanismos de control

EDPR planifica y concreta su Programa de compliance de integridad/anticorrupción a través de la implantación de mecanismos de control, que incluyen:

- Establecimiento de procedimientos y normas que describen las directrices de integridad/anticorrupción, detalles de los procesos operativos y los controles correspondientes, así como los recursos necesarios;
- Seguimiento y medición (cuando corresponda) de los indicadores relativos al Programa de compliance de integridad/anticorrupción;
- Definición y conservación de información documentada para garantizar que los procesos y los correspondientes controles se realizan conforme a lo previsto y están de acuerdo con los requisitos del Programa de compliance de integridad/anticorrupción.

Para todos os riscos de corrupção e infrações conexas identificados no contexto da organização e previstos no presente Plano, foram implementadas e são executadas medidas preventivas que permitem reduzir a respetiva probabilidade de ocorrência e o grau de impacto.

Estas medidas se distinguen entre controles globales (código, normas, políticas y otros mecanismos transversales) y controles de aplicación (procesos y procedimientos a nivel operativo).

Los controles globales transversales, o sea, controles susceptibles de mitigar cualquier riesgo de corrupción o infracciones relacionadas, se enmarcan por medio de un conjunto de documentos (códigos, normas, políticas) en los que se encuentran los principios fundamentales que se deben garantizar en materia de cumplimiento asociado a la integridad, entre los que destacan los siguientes:

- i. Código de Ética del Grupo EDPR;
- ii. Código de Conduta de la Alta Dirección y Senior Financial Officers;
- iii. Compliance Standard;
- iv. Manual del Sistema Integrado de Gestión de Compliance Penal y Anticorrupción;
- v. Política de Integridad de EDPR;

vi. Canal de Comunicación de Irregularidades (*Whistleblowing*).

Las medidas preventivas operativas (controles de aplicación) asociadas a la mitigación de cada riesgo se relacionan en el Anexo II.

Tras la identificación e implementación de medidas preventivas, se evalúa el nivel de riesgo residual, es decir, el riesgo que persiste luego de la implementación de controles con el objetivo de mitigarlo. Esta valoración considera, por un lado, los atributos de estos controles, así como la valoración de su eficacia. Si el resultado de la última evaluación realizada implica que alguno de los controles no es adecuado/eficaz, estos no serán considerados a efectos de la mitigación del riesgo y, en consecuencia, en la evaluación del riesgo residual, es decir, el riesgo que persiste después la implementación de controles con el objetivo de mitigarlo.

3.3. Resultados de la evaluación de riesgos

La actual matriz de riesgos y controles, disponible en el Anexo III de este documento, da como resultado un total de 201 riesgos en las distintas áreas de actividad, analizados en función de su probabilidad de ocurrencia (PO), grado de impacto (GI), nivel de riesgo inherente final (NR) y riesgo residual.

Como se puede observar en el cuadro siguiente, en lo que respecta a la evaluación y clasificación del riesgo inherente de cada riesgo dentro del alcance de cada área de actividad, se identificaron 77 riesgos con perfil de riesgo alto, 106 con nivel de riesgo medio y 18 con un nivel de riesgo bajo. Con la implementación de los mecanismos de control, fue posible reducir la evaluación de los diferentes riesgos a niveles considerados aceptables. El 83% de los riesgos residuales son bajos, con el riesgo residual máximo determinado en un nivel promedio, como se muestra en el gráfico a continuación:

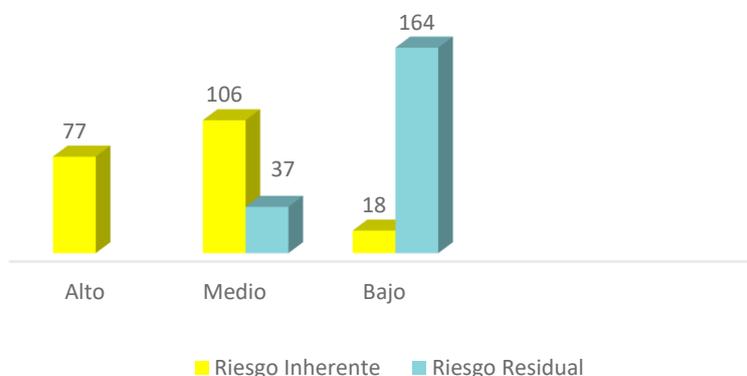


Gráfico 1 - Comparación de riesgo inherente y riesgo residual

Los riesgos más relevantes con evaluación de riesgo residual promedio se detallan en la siguiente tabla:

Tipo	Riesgo	Activa/Pasiva	Área
Corrupción Pública	Relación/Interacciones con agentes públicos y PEPs	Activo	Desarrollo H2BU
Corrupción privada	Acceso a información empresarial y comercial	Passivo/Activo	Gestión de energía Análisis de inversiones y proyectos de M&A Desarrollo Procurement global
Corrupción privada	Acceso a información privilegiada	Passivo/Activo	Análisis de inversiones y proyectos de M&A Sostenibilidad y Relación con Inversores
Corrupción privada	Contratar a terceros u operar en países incluidos en las listas de sanciones y embargos	Activo	Gestión de energía

Tabla 1 - Riesgos residuales medios

El riesgo residual cuyo resultado de evaluación corresponde a un nivel medio se mitiga mediante el refuerzo de varios mecanismos de Cumplimiento en una lógica de mejora continua, en particular mediante el refuerzo del seguimiento de las medidas de control implementadas, así como acciones de sensibilización y formación.

En vista de los mecanismos preventivos actualmente implementados y ejecutados, no se identificó la necesidad de operacionalizar mecanismos adicionales de mitigación.

IV. Monitorización

El seguimiento del Programa de Integridad / Cumplimiento Anticorrupción se asegura en los términos del Modelo de Gobernanza, concretamente a través de:

- Documentación, revisión periódica de controles, e implementación y registro de evidencias de su ejecución;
- Monitorear el desarrollo del Programa e informar sobre la implementación y desarrollo de las respectivas iniciativas;
- Consolidación y reporte interno de información sobre el progreso de la implementación del Programa, en particular, que abarque: (i) análisis de riesgos relevantes; (ii) implementación de controles; (iii) situaciones de incumplimiento que se hayan producido; (iv) los resultados de las evaluaciones/auditorías del Programa realizadas por el Departamento de Auditoría Interna o por una entidad externa especializada contratada

al efecto y (v) el grado de implementación de las oportunidades de mejora identificadas;

- Evaluación periódica de la existencia e implementación de oportunidades de mejora.
- Adicionalmente, la ejecución del PPR está sujeta a control, llevándose a cabo en los siguientes términos:

a) Elaboración, en el mes de octubre, de un informe de evaluación intermedia en las situaciones de alto o máximo riesgo identificadas;

b) Elaboración, en abril del año siguiente a la ejecución, de un informe anual de evaluación, que incluya el estado de avance de las medidas preventivas y correctoras identificadas, así como los resultados del seguimiento de su efectivo funcionamiento.

El PPR se revisa cada tres años o siempre que se produzca un cambio en las atribuciones o en la estructura orgánica o societaria de la entidad que justifique la revisión de alguno de sus elementos.

V. Disposiciones finales

Se garantiza la publicidad del PPR y de los informes de evaluación intermedios y anuales a los empleados de EDPR, a través de la intranet y del sitio web oficial de EDPR, en un plazo de 10 días desde su implementación y las respectivas revisiones o elaboración.

VI. Anexos

1. Anexo I

Crimes/Infrações aplicáveis	Diploma/Risco	Previsão legal
Corrupção e infrações conexas no setor público	Corrupção ativa (p.e p. no art. 374.º do Código Penal)	" 1 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado no n.º 1 do artigo 373.º, é punido com pena de prisão de um a cinco anos. 2 - Se o fim for o indicado no n.º 2 do artigo 373.º, o agente é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa até 360 dias. 3 - A tentativa é punível."
	Tráfico de influências (p. e p. no art. 335.º do Código Penal)	"1 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, é punido: a) Com pena de prisão de 1 a 5 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal, se o fim for o de obter uma qualquer decisão ilícita favorável; b) Com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal, se o fim for o de obter uma qualquer decisão lícita favorável. 2 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial às pessoas referidas no número anterior para os fins previstos na alínea a) é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa."
	Recebimento indevido de vantagem (p. e p. no art. 372.º do Código Penal)	2 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas, é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa até 360 dias.

Crimes/Infrações aplicáveis	Diploma/Risco	Previsão legal
	Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional (p.e p. no art. art. 7.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril)	"Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a funcionário, nacional, estrangeiro ou de organização internacional, ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com conhecimento daqueles, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional, é punido com pena de prisão de um a oito anos."
	Corrupção passiva (p.e p. no art. art. 8.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril)	"1 - O trabalhador do sector privado que, por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais é punido com pena de prisão até cinco anos ou com pena de multa até 600 dias. 2 - Se o ato ou omissão previsto no número anterior for idóneo a causar uma distorção da concorrência ou um prejuízo patrimonial para terceiros, o agente é punido com pena de prisão de um a oito anos."

Corrupção e infrações conexas no setor privado	Corrupção ativa (p.e p. no art. 9.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril)	<p>"1 - Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a pessoa prevista no artigo anterior, ou a terceiro com conhecimento daquela, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para prosseguir o fim aí indicado é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa.</p> <p>2 - Se a conduta prevista no número anterior visar obter ou for idónea a causar uma distorção da concorrência ou um prejuízo patrimonial para terceiros, o agente é punido com pena de prisão até cinco anos ou com pena de multa até 600 dias.</p> <p>3 - A tentativa é punível."</p>
Suborno	Suborno (p. e p. no art. 363.º do Código Penal)	<p>"Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a praticar os factos previstos nos artigos 359.º ou 360.º (Falsidade de depoimento ou declaração e Falsidade de testemunho, perícia, interpretação ou tradução, respetivamente), sem que estes venham a ser cometidos, é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias."</p>
Financiamento ilegal de partidos políticos	Financiamento ilegal de partidos políticos (p. e p. no artigo 8.º e 29.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho)	<p>Art.8.º</p> <p>"1 - Os partidos políticos não podem receber donativos anónimos nem receber donativos ou empréstimos de natureza pecuniária ou em espécie de pessoas coletivas nacionais ou estrangeiras, com exceção do disposto no número seguinte."</p> <p>Art. 29.º</p> <p>"4 - As pessoas coletivas que violem o disposto quanto ao capítulo ii (Financiamento dos partidos políticos) são punidas com coima mínima equivalente ao dobro do montante do donativo proibido e máxima equivalente ao quántuplo desse montante."</p>

2. Anexo II

Risco	Medidas Preventivas e Corretivas
Relacionamento/Interações com agentes públicos e PEPs	<p>Assegurar cumprimento do Procedimento de Relacionamento com Agentes Públicos e Pessoas Politicamente Expostas, e de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reporte de todas as interações com Agentes Públicos e Pessoas Politicamente Expostas; • Assinatura anual por parte de Decisores e colaboradores classificados como Pessoa Politicamente Exposta de Declaração de inexistência de conflito de interesses; • Análise de conflito de interesses de pessoas politicamente expostas (PPEs), membros próximos ou pessoas estreitamente associadas a PPEs - Colaboradores e candidatos a colaboradores • Submission of a periodic report of the interactions recorded to the EDPR Management Team.
Conflito de interesses	<p>Assegurar o cumprimento do Procedimento de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os membros dos dois órgãos de administração das sociedades/entidades controladas e todos os Colaboradores devem comunicar ao Departamento de Compliance qualquer situação de Conflito de Interesses aparente, potencial ou real com que se deparem. Sobre este relatório, o Departamento de Compliance elabora um parecer com as seguintes recomendações. • Assinatura Anual pelos Decisores e colaboradores classificados como Pessoa Politicamente Exposta de Declaração de inexistência de conflito de interesse anterior à abertura do procedimento de contratação; • Os terceiros que pretendam estabelecer uma relação comercial com uma entidade do Grupo EDPR (com as exceções definidas sem o respetivo procedimento), estão sujeitos a um processo de Due Diligence de Integridade e adequação da natureza contratual das recomendações emitidas no Parecer de DDI. • Conjunto de mecanismos de controlo implementados ao nível do processo de compra (questionário de pré-qualificação do fornecedor onde o terceiro deve notificar a existência de conflitos de interesse) • Os membros dos Órgãos de Administração e todos os Colaboradores devem informar o respetivo Departamento de Compliance, através do preenchimento de formulário próprio, de qualquer situação de Conflito de Interesses percebido, potencial ou real em que se encontrem, bem como de qualquer dúvida sobre a respetivo quadro no escopo deste Procedimento • Auditoria contínua do procedimento de Due Diligence de Integridade para verificar aqueles que não passaram pelo procedimento.
Doações e patrocínios	<p>Assegurar o cumprimento do Procedimento de Doações e patrocínios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Requisitos gerais para fazer doações e patrocínios (em termos de beneficiário, racionalidade, forma de pagamento, entre outros) • Fluxo de aprovação de acordo com valores com base no documento de Delegação de Autoridade • Doações e patrocínios estão sujeitos a análise de Due Diligence interna quanto à integridade
Ofertas e Eventos	<p>Assegurar o cumprimento do Procedimento de Ofertas e Eventos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Requisitos gerais para fazer ou receber Ofertas e Eventos. • Fluxo de aprovação de acordo com valores com base no documento de Delegação de Autoridade

	<ul style="list-style-type: none"> •Manutenção e acompanhamento pelo Departamento de Compliance Corporativo dos brindes e convites concedidos/recebidos
Representantes ou agentes	<ul style="list-style-type: none"> • Os terceiros com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio com uma entidade do Grupo EDPR (com as exceções definidas no respetivo procedimento), são sujeitos a um processo de Due Diligence de Integridade e adequação da peça contratual às recomendações emitidas no Parecer de DDI. • Assegurar o cumprimento do Procedimento de relacionamento intermediário: requisitos para a seleção de um intermediário, contrato de Intermediário, declaração anual de Compliance.
Contratos/Faturas fictícios	<ul style="list-style-type: none"> • Processo de aprovação de pré-contrato (aprovação de compra, seleção de fornecedores, due diligence, etc.) • Revisão pelo Jurídico do conteúdo do contrato para que esteja de acordo com os requisitos legais e que contenha as disposições contratuais exigidas (definição clara dos serviços a serem prestados e cláusulas dos termos e condições gerais) • Verifique se o contrato é assinado por um funcionário da EDPR autorizado de acordo com o documento de compras e Delegação de Autoridade e por um terceiro antes de realizar qualquer atividade. • Em caso de modificação das condições de contratação, garante que foram aprovadas de acordo com os níveis adequados • As requisições de compra, pedidos de compra e faturas são aprovados com base nas estratégias de autorização implementadas no SAP. O referido esquema identifica os utilizadores autorizados a aprovar requisições e encomendas e as quantidades e/ou montantes máximos que podem aprovar. • As atividades de criação de requisições de compra e registo de faturas são segregadas de acordo com as políticas da EDPR. • Verificação de que o serviço descrito nas faturas corresponde ao incluído na ordem de compra ou contrato aprovado. • Verificação de que os serviços/bens foram realizados antes de registar a fatura.
Pagamentos irregulares	<ul style="list-style-type: none"> • A EDPR tem procedimentos de pagamento cujo objetivo é definir que tipo de pagamento é cada um (descrito abaixo) na Empresa, as ações a realizar e os departamentos envolvidos nos processos de pagamento. Desta forma, podemos detalhar 4 tipos de pagamentos: (i) Pagamentos via SAP, (ii) Pagamento via transferência (fora do SAP), (iii) Petty Cash, (iv) Pagamentos em dinheiro e (v) Pagamentos por cheque. • Um fluxo de aprovação de pagamento é definido com base nas Compras, esse fluxo de trabalho também é implementado no SAP - Verificação prévia da aprovação da fatura que vai ser paga. •As reconciliações bancárias são realizadas mensalmente •A abertura/encerramento de uma nova conta bancária é aprovada de acordo com o fluxo de trabalho de aprovações de Decisão e/ou AMS. • Apenas proxies têm acesso ao banco eletrónico. •Sistema de Controlo Interno de Relato Financeiro, constituído por uma matriz consolidada de riscos e controlos dos processos relevantes e Unidades de Negócio, detalhando os riscos que afetam a preparação da informação financeira e os controlos que o mitigam.
Investimentos e joint ventures	<ul style="list-style-type: none"> • Os terceiros que pretendam estabelecer uma relação comercial com uma entidade do Grupo EDPR (com as exceções definidas sem o respetivo procedimento), estão sujeitos a um

	<p>processo de Due Diligence de Integridade e adequação da natureza contratual das recomendações emitidas no Parecer de DDI.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Análise das entidades/pessoa física (propriedade, relação com entidades públicas ou funcionários públicos, capacidade técnica para realizar os serviços para os quais fará parte da joint venture) • Inclusão de cláusulas específicas para conceder o direito de realizar auditoria no sócio. • Verificação de que o parceiro tem procedimentos em matéria de ética e compliance • Processo de aprovação de investimentos para mitigar o risco de pagamento de valores maiores que não se justifiquem pelo tipo de operação. • Auditoria contínua do procedimento de Due Diligence de Integridade para verificar aqueles que não passaram pelo procedimento.
Pagamentos de facilitação	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir o cumprimento da política de viagens onde os fluxos de aprovação são estabelecidos com base no valor das despesas de viagem e outras, como refeições. • Justificativa e aprovação das despesas: Cada despesa deve ser justificada pela documentação correspondente (bilhetes, faturas, etc.), aprovado no nível apropriado e é gerida através de uma ferramenta, caso contrário não poderá ser reembolsado. • limites e requisitos de aprovação foram definidos para despesas em dinheiro, bem como o tipo de despesas que podem ser feitas em dinheiro
Extorsão económica	<ul style="list-style-type: none"> • Formação e comunicação sobre os princípios fundamentais para garantir o cumprimento associado à integridade: mencionados nas políticas descritas na secção 3.2.
Recrutamento de pessoal	<ul style="list-style-type: none"> • Conjunto de mecanismos de controlo associados ao processo de recrutamento e mobilidade interna, nomeadamente, diversas fases de triagem e entrevistas com interlocutores distintos. • Os critérios de cálculo dos bónus são definidos para cada categoria de empregado. Os critérios incluem indicadores específicos relacionados à conformidade.
Relações comerciais com pessoas/entidades estabelecidas em países com alto índice de corrupção (CPI)	<ul style="list-style-type: none"> • Os terceiros com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio com uma entidade do Grupo EDPR (com as exceções definidas no respetivo procedimento), são sujeitos a um processo de Due Diligence de Integridade e adequação da peça contratual às recomendações emitidas no Parecer de DDI. • Aplicação da Política de Risco País: A EDPR tem uma política para ajudar a medir e monitorizar o risco país em cada uma das geografias atuais e potenciais. Estima: -Riscos em termos de crédito e segurança -Sustentabilidade do apoio às energias renováveis em termos regulamentares -e Recomendações e medidas para mitigar os riscos encontrados.
Contratar terceiros ou operar em países incluídos nas listas de sanções e embargos	<ul style="list-style-type: none"> • Os terceiros com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio com uma entidade do Grupo EDPR (com as exceções definidas no respetivo procedimento), são sujeitos a um processo de Due Diligence de Integridade e adequação da peça contratual às recomendações emitidas no Parecer de DDI. • Aplicação da Política de Risco País: A EDPR tem uma política para ajudar a medir e monitorizar o risco país em cada uma das geografias atuais e potenciais. Estima: -Riscos em termos de crédito e segurança -Sustentabilidade do apoio às energias renováveis em termos regulamentares -e Recomendações e medidas para mitigar os riscos encontrados • De acordo com as regras internamente definidas, as empresas do Grupo EDPR não se relacionam com pessoas, entidades, ou países sancionados.
Corrupção privada	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicação do Procedimento de Aprovação do Prestador, que define o número mínimo de propostas que devem ser obtidas e validadas para cada tipo de benefício/serviço, e a

	<p>obrigatoriedade de manter registo do processo decisório (possuo a técnica de habilitação e ou preço de mercado).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os terceiros que pretendam estabelecer uma relação comercial com uma entidade do Grupo EDPR (com as exceções definidas sem o respetivo procedimento), estão sujeitos a um processo de Due Diligence de Integridade e adequação da natureza contratual das recomendações emitidas no Parecer de DDI. • Auditoria contínua do procedimento de Due Diligence de Integridade para verificar aqueles que não passaram pelo procedimento.
Acesso a informações de negócios e comerciais	<ul style="list-style-type: none"> • Cláusulas de confidencialidade estão incluídas nos contratos • Controles foram implementados para gerenciar a segurança da informação
Acesso a informações privilegiadas	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema de Controlo Interno de Relato Financeiro, constituído por uma matriz consolidada de riscos e controlos dos processos relevantes e Unidades de Negócio, detalhando os riscos que afetam a preparação da informação financeira e os controlos que o mitigam.
Contribuição ilegal para partidos políticos	<p>Assegurar o cumprimento do Procedimento de Doações e patrocínios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Requisitos gerais para fazer doações e patrocínios (beneficiário, motivo da doação/patrocínio) • Fluxo de aprovação de acordo com valores de acordo com o DOA com base no documento de Delegação de Autoridade • Processo de Due Diligence de Integridade • Auditoria contínua do procedimento de Due Diligence de Integridade para verificar aqueles que não passaram pelo procedimento. • De acordo com as regras internamente definidas, contribuições para partidos políticos são proibidas.

3. Anexo III

Áreas de atividade	Tipo	Risco	Ativo/Passivo	Avaliação de Risco Inerente			Risco residual
				PO	GI	NR	
Secretário Jurídico e Geral	Corrupção pública	Relacionamento/Interações com agentes públicos e PEPs	Ativo	B	A	M	B
	Corrupção pública	Conflito de interesses	Ativo	B	M	B	B
	Corrupção privada	Corrupção privada	A/P	B	A	M	B
	Corrupção privada	Conflito de interesses	A/P	B	M	B	B
	Corrupção privada	Acesso a informações de negócios e comerciais	A/P	M	M	M	M
	Corrupção privada	Acesso a informações privilegiadas	A/P	B	M	M	B
	Corrupção privada	Contratos/Faturas fictícios	A/P	B	M	M	B
	Corrupção privada	Pagamentos irregulares	A/P	B	M	M	B
	Corrupção privada	Extorsão económica	A/P	B	M	M	B
H2BU	Corrupção pública	Relacionamento/Interações com agentes públicos e PEPs	Ativo	M	A	A	M
	Corrupção pública	Conflito de interesses	Ativo	M	M	M	B
	Corrupção pública	Doações e patrocínios	Ativo	B	M	M	B
	Corrupção pública	Ofertas e Eventos	Ativo	M	M	M	B

Áreas de atividade	Tipo	Risco	Ativo/Passivo	Avaliação de Risco Inerente			Risco residual
				PO	GI	NR	
	Corrupção pública	Extorsão económica	Ativo	B	M	M	B
	Corrupção privada	Relações comerciais com pessoas/entidades estabelecidas em países com alto índice de corrupção (CPI)	A/P	M	A	A	B
	Corrupção privada	Corrupção privada	A/P	A	A	A	B
	Corrupção privada	Conflito de interesses	A/P	M	M	M	B
	Corrupção privada	Acesso a informações de negócios e comerciais	A/P	M	M	M	M
	Corrupção privada	Ofertas e Eventos	Passiva	B	A	A	B
	Corrupção privada	Ofertas e Eventos	Ativo	B	A	A	B
	Corrupção privada	Doações e patrocínios	Ativo	B	M	M	B
	Corrupção pública	Contribuição ilegal para partidos políticos	Ativo	B	M	B	B
Excelência em processos de negócios	Corrupção privada	Corrupção privada	A/P	B	A	A	B
	Corrupção privada	Conflito de interesses	A/P	B	M	B	B
	Corrupção privada	Ofertas e Eventos	Passiva	B	A	A	B
	Corrupção privada	Contratos/Faturas fictícios	A/P	B	A	A	B
	Corrupção privada	Pagamentos irregulares	A/P	B	M	M	B

Áreas de atividade	Tipo	Risco	Ativo/Passivo	Avaliação de Risco Inerente			Risco residual
				PO	GI	NR	
	Corrupção privada	Extorsão económica	A/P	B	A	M	B
Recursos Humanos e Serviços Corporativos	Corrupção pública	Relacionamento/Interações com agentes públicos e PEPs	Ativo	B	A	M	B
	Corrupção pública	Conflito de interesses	Ativo	B	M	B	B
	Corrupção pública	Recrutamento de pessoal	Ativo	A	M	M	B
	Corrupção privada	Corrupção privada	A/P	B	A	M	B
	Corrupção privada	Conflito de interesses	A/P	M	M	M	B
	Corrupção privada	Recrutamento de pessoal	A/P	A	M	M	B
	Corrupção privada	Contratos/Faturas fictícios	A/P	B	M	M	B
	Corrupção privada	Pagamentos irregulares	A/P	B	M	M	B
	Corrupção privada	Extorsão económica	A/P	B	M	M	B
Análise de investimentos e projetos de M&A	Corrupção privada	Relações comerciais com pessoas/entidades estabelecidas em países com alto índice de corrupção (CPI)	A/P	M	A	A	B
	Corrupção privada	Corrupção privada	A/P	M	A	A	B
	Corrupção privada	Conflito de interesses	A/P	B	M	B	B
	Corrupção privada	Acesso a informações de negócios e comerciais	A/P	A	M	A	M

Áreas de atividade	Tipo	Risco	Ativo/Passivo	Avaliação de Risco Inerente			Risco residual
				PO	GI	NR	
	Corrupção privada	Acesso a informações privilegiadas	A/P	A	A	A	M
	Corrupção privada	Ofertas e Eventos	Ativo	B	M	M	B
	Corrupção privada	Ofertas e Eventos	Passiva	M	M	M	B
	Corrupção privada	Contratos/Faturas fictícios	A/P	B	A	A	B
	Corrupção privada	Pagamentos irregulares	A/P	B	M	M	B
	Corrupção privada	Investimentos e joint ventures	A/P	M	M	M	B
Comunicação e Gestão de Partes Interessadas	Corrupção pública	Doações e patrocínios	Ativo	M	A	A	B
	Corrupção privada	Relações comerciais com pessoas/entidades estabelecidas em países com alto índice de corrupção (CPI)	Ativo	M	A	A	M
	Corrupção pública	Ofertas e Eventos	Ativo	M	A	A	B
	Corrupção privada	Corrupção privada	A/P	M	A	A	B
	Corrupção privada	Conflito de interesses	A/P	M	A	A	B
	Corrupção privada	Doações e patrocínios	Ativo	M	A	A	B
	Corrupção privada	Ofertas e Eventos	Ativo	M	A	A	B
	Corrupção privada	Ofertas e Eventos	Passiva	M	M	M	B

Áreas de atividade	Tipo	Risco	Ativo/Passivo	Avaliação de Risco Inerente			Risco residual
				PO	GI	NR	
	Corrupção pública	Contribuição ilegal para partidos políticos	Ativo	B	M	M	B
	Corrupção privada	Contratos/Faturas fictícios	A/P	B	M	M	B
	Corrupção privada	Pagamentos irregulares	A/P	B	M	M	B
	Corrupção privada	Extorsão económica	A/P	B	M	M	B
Análise de risco global	Corrupção pública	Relacionamento/Interações com agentes públicos e PEPs	Ativo	B	A	M	B
	Corrupção pública	Conflito de interesses	Ativo	B	M	M	B
	Corrupção privada	Corrupção privada	A/P	B	A	M	B
	Corrupção privada	Conflito de interesses	A/P	B	M	M	B
	Corrupção privada	Acesso a informações privilegiadas	A/P	B	M	M	B
	Corrupção privada	Acesso a informações de negócios e comerciais	A/P	B	M	M	B
Compliance & SCIRF	Corrupção privada	Corrupção privada	A/P	B	A	M	B
	Corrupção privada	Conflito de interesses	A/P	B	M	M	B
	Corrupção privada	Acesso a informações de negócios e comerciais	A/P	M	M	M	M
	Corrupção privada	Contratos/Faturas fictícios	A/P	B	M	M	B

Áreas de atividade	Tipo	Risco	Ativo/Passivo	Avaliação de Risco Inerente			Risco residual
				PO	GI	NR	
	Corrupção privada	Pagamentos irregulares	A/P	B	M	M	B
	Corrupção privada	Extorsão económica	A/P	B	M	M	B
Avaliação Energética	Corrupção privada	Relações comerciais com pessoas/entidades estabelecidas em países com alto índice de corrupção (CPI)	A/P	M	A	A	B
	Corrupção privada	Corrupção privada	A/P	M	A	A	B
	Corrupção privada	Conflito de interesses	A/P	B	M	B	B
	Corrupção privada	Acesso a informações de negócios e comerciais	A/P	A	M	A	M
	Corrupção privada	Ofertas e Eventos	Passiva	A	A	A	B
	Corrupção privada	Pagamentos irregulares	A/P	B	M	M	B
Operações	Corrupção privada	Relações comerciais com pessoas/entidades estabelecidas em países com alto índice de corrupção (CPI)	A/P	M	A	A	B
	Corrupção privada	Corrupção privada	A/P	M	A	A	B
	Corrupção privada	Conflito de interesses	A/P	B	M	B	B
	Corrupção privada	Acesso a informações de negócios e comerciais	A/P	A	M	A	M
	Corrupção privada	Ofertas e Eventos	Passiva	A	A	A	B

Áreas de atividade	Tipo	Risco	Ativo/Passivo	Avaliação de Risco Inerente			Risco residual
				PO	GI	NR	
	Corrupção privada	Pagamentos irregulares	A/P	B	M	M	B
Tecnologia e Engenharia	Corrupção privada	Relações comerciais com pessoas/entidades estabelecidas em países com alto índice de corrupção (CPI)	A/P	M	A	A	B
	Corrupção privada	Corrupção privada	A/P	M	A	A	B
	Corrupção privada	Conflito de interesses	A/P	B	M	B	B
	Corrupção privada	Acesso a informações de negócios e comerciais	A/P	A	M	A	M
	Corrupção privada	Ofertas e Eventos	Passiva	A	A	A	B
	Corrupção privada	Pagamentos irregulares	A/P	B	M	M	B
Gestão de Energia	Corrupção privada	Contratar terceiros ou operar em países incluídos nas listas de sanções e embargos	A/P	A	M	M	M
	Corrupção privada	Corrupção privada	A/P	M	A	A	M
	Corrupção privada	Conflito de interesses	A/P	M	M	M	B
	Corrupção privada	Acesso a informações de negócios e comerciais	A/P	A	A	A	M
	Corrupção privada	Ofertas e Eventos	Passiva	B	M	M	B
	Corrupção privada	Representantes ou agentes	Ativo	B	M	B	B
	Corrupção privada	Contratos/Faturas fictícios	A/P	B	A	A	B

Áreas de atividade	Tipo	Risco	Ativo/Passivo	Avaliação de Risco Inerente			Risco residual
				PO	GI	NR	
	Corrupção privada	Pagamentos irregulares	A/P	B	A	A	B
	Corrupção privada	Extorsão económica	A/P	M	A	A	M
Regulação e Mercados	Corrupção pública	Relacionamento/Interações com agentes públicos e PEPs	Ativo	B	A	A	M
	Corrupção pública	Conflito de interesses	Ativo	B	M	B	B
	Corrupção privada	Relações comerciais com pessoas/entidades estabelecidas em países com alto índice de corrupção (CPI)	A/P	A	A	A	B
	Corrupção privada	Corrupção privada	A/P	M	A	A	B
	Corrupção privada	Conflito de interesses	A/P	M	M	M	B
	Corrupção privada	Acesso a informações de negócios e comerciais	A/P	A	M	A	M
	Corrupção privada	Acesso a informações privilegiadas	A/P	B	A	A	M
Administração, Consolidação e Planeamento Tributário	Corrupção pública	Relacionamento/Interações com agentes públicos e PEPs	Ativo	B	A	M	B
	Corrupção privada	Corrupção privada	A/P	B	A	M	B
	Corrupção pública	Conflito de interesses	Ativo	B	M	M	B
	Corrupção privada	Conflito de interesses	A/P	B	M	M	B
	Corrupção pública	Contribuição ilegal para partidos políticos	Ativo	M	M	M	B

Áreas de atividade	Tipo	Risco	Ativo/Passivo	Avaliação de Risco Inerente			Risco residual
				PO	GI	NR	
	Corrupção privada	Contratos/Faturas fictícios	A/P	M	M	M	B
	Corrupção pública	Contratos/Faturas fictícios	Ativo	M	M	M	B
	Corrupção privada	Pagamentos irregulares	A/P	M	M	M	B
	Corrupção pública	Pagamentos irregulares	Ativo	M	M	M	B
	Corrupção pública	Doações e patrocínios	Ativo	M	M	M	B
	Corrupção privada	Doações e patrocínios	Ativo	M	M	M	B
	Corrupção privada	Acesso a informações privilegiadas	A/P	M	M	M	M
Sustentabilidade e Relações com Investidores	Corrupção pública	Relacionamento/Interações com agentes públicos e PEPs	Ativo	B	A	M	B
	Corrupção privada	Acesso a informações de negócios e comerciais	A/P	A	M	A	M
	Corrupção privada	Acesso a informações privilegiadas	A/P	A	M	A	M
	Corrupção pública	Doações e patrocínios	Ativo	B	M	M	B
	Corrupção privada	Doações e patrocínios	Ativo	B	M	M	B
	Corrupção pública	Contribuição ilegal para partidos políticos	Ativo	B	M	B	B
Financeiro	Corrupção pública	Relacionamento/Interações com agentes públicos e PEPs	Ativo	B	A	M	B

Áreas de atividade	Tipo	Risco	Ativo/Passivo	Avaliação de Risco Inerente			Risco residual
				PO	GI	NR	
	Corrupção privada	Corrupção privada	A/P	B	A	M	B
	Corrupção privada	Conflito de interesses	A/P	B	M	M	B
	Corrupção privada	Acesso a informações de negócios e comerciais	A/P	A	M	A	M
	Corrupção privada	Acesso a informações privilegiadas	A/P	A	M	A	M
	Corrupção pública	Contribuição ilegal para partidos políticos	Ativo	B	M	B	B
	Corrupção privada	Contratos/Faturas fictícios	A/P	A	M	A	B
	Corrupção pública	Contratos/Faturas fictícios	Ativo	A	M	A	B
	Corrupção privada	Pagamentos irregulares	A/P	A	M	A	B
	Corrupção pública	Pagamentos irregulares	Ativo	A	M	A	B
	Corrupção pública	Doações e patrocínios	Ativo	B	M	M	B
	Corrupção privada	Doações e patrocínios	Ativo	B	M	M	B
	Procurement global	Corrupção pública	Relacionamento/Interações com agentes públicos e PEPs	Ativo	B	A	A
Corrupção pública		Conflito de interesses	Ativo	B	M	B	B
Corrupção pública		Ofertas e Eventos	Ativo	B	M	M	B

Áreas de atividade	Tipo	Risco	Ativo/Passivo	Avaliação de Risco Inerente			Risco residual
				PO	GI	NR	
	Corrupção pública	Extorsão económica	Ativo	B	A	M	B
	Corrupção privada	Relações comerciais com pessoas/entidades estabelecidas em países com alto índice de corrupção (CPI)	A/P	M	A	A	B
	Corrupção privada	Corrupção privada	A/P	A	A	A	B
	Corrupção privada	Conflito de interesses	A/P	M	M	M	B
	Corrupção privada	Acesso a informações de negócios e comerciais	A/P	A	M	A	M
	Corrupção privada	Acesso a informações privilegiadas	A/P	M	A	A	M
	Corrupção privada	Ofertas e Eventos	Passiva	A	A	A	B
	Corrupção privada	Extorsão económica	A/P	B	A	M	B
Procurement local	Public Corruption	Relacionamento/Interações com agentes públicos e PEPs	Ativo	B	A	A	M
	Public Corruption	Conflict of interest	Ativo	B	M	B	B
	Public Corruption	Ofertas e Eventos	Ativo	B	M	M	B
	Public Corruption	Economic extortion	Ativo	B	A	M	B
	Private Corruption	Commercial relationships with persons/entities established in countries with a high corruption index (CPI)	A/P	M	A	A	B
	Private Corruption	Private corruption	A/P	A	A	A	B

Áreas de atividade	Tipo	Risco	Ativo/Passivo	Avaliação de Risco Inerente			Risco residual
				PO	GI	NR	
	Private Corruption	Conflict of interest	A/P	M	M	M	B
	Private Corruption	Access to bussiness and comercial information (info confidential)	A/P	A	M	M	M
	Private Corruption	Access to inside information (información privilegiada)	A/P	M	A	A	M
	Private Corruption	Ofertas e Eventos	Passiva	A	A	A	B
	Private Corruption	Economic extortion	A/P	B	A	M	B
Desenvolvimento	Corrupção pública	Relacionamento/Interações com agentes públicos e PEPs	Ativo	A	A	A	M
	Corrupção pública	Conflito de interesses	Ativo	M	M	M	B
	Corrupção pública	Doações e patrocínios	Ativo	M	M	M	B
	Corrupção pública	Ofertas e Eventos	Ativo	M	A	A	B
	Corrupção pública	Ofertas e Eventos	Passiva	M	M	M	B
	Corrupção pública	Representantes ou agentes	Ativo	M	M	M	B
	Corrupção pública	Contratos/Faturas fictícios	Ativo	M	M	M	B
	Corrupção pública	Pagamentos irregulares	Ativo	M	M	M	B
	Corrupção pública	Investimentos e joint ventures	Ativo	M	M	M	B

Áreas de atividade	Tipo	Risco	Ativo/Passivo	Avaliação de Risco Inerente			Risco residual
				PO	GI	NR	
	Corrupção pública	Pagamentos de facilitação	Ativo	M	M	M	B
	Corrupção privada	Corrupção privada	A/P	A	A	A	B
	Corrupção privada	Conflito de interesses	A/P	M	M	M	B
	Corrupção privada	Acesso a informações privilegiadas	A/P	M	M	M	M
	Corrupção privada	Acesso a informações de negócios e comerciais	A/P	A	M	A	M
	Corrupção privada	Doações e patrocínios	Ativo	M	M	M	B
	Corrupção privada	Ofertas e Eventos	Ativo	M	A	A	B
	Corrupção privada	Ofertas e Eventos	Passiva	M	M	M	B
	Corrupção privada	Representantes ou agentes	Ativo	M	M	M	B
	Corrupção privada	Contratos/Faturas fictícios	A/P	M	M	M	B
	Corrupção privada	Pagamentos irregulares	A/P	M	M	M	B
	Corrupção privada	Investimentos e joint ventures	A/P	M	M	M	B
	Corrupção pública	Contribuição ilegal para partidos políticos	Ativo	B	M	B	B
	Corrupção privada	Extorsão económica	A/P	M	A	A	M

Áreas de atividade	Tipo	Risco	Ativo/Passivo	Avaliação de Risco Inerente			Risco residual
				PO	GI	NR	
	Corrupção privada	Relações comerciais com pessoas/entidades estabelecidas em países com alto índice de corrupção (CPI)	A/P	M	A	A	B
Operações de ativos	Corrupção pública	Relacionamento/Interações com agentes públicos e PEPs	Ativo	M	A	A	M
	Corrupção pública	Conflito de interesses	Ativo	M	M	M	B
	Corrupção privada	Corrupção privada	A/P	A	A	A	B
	Corrupção privada	Conflito de interesses	A/P	M	M	M	B
	Corrupção privada	Acesso a informações de negócios e comerciais	A/P	M	M	M	M
	Corrupção privada	Contratos/Faturas fictícios	A/P	M	M	M	B
	Corrupção privada	Pagamentos irregulares	A/P	M	M	M	B
Engenharia e Construção	Corrupção pública	Relacionamento/Interações com agentes públicos e PEPs	Ativo	M	A	A	M
	Corrupção pública	Conflito de interesses	Ativo	B	M	B	B
	Corrupção pública	Ofertas e Eventos	Ativo	B	A	A	B
	Corrupção privada	Relações comerciais com pessoas/entidades estabelecidas em países com alto índice de corrupção (CPI)	A/P	M	A	A	B
	Corrupção privada	Corrupção privada	A/P	M	A	A	B

Áreas de atividade	Tipo	Risco	Ativo/Passivo	Avaliação de Risco Inerente			Risco residual
				PO	GI	NR	
	Corrupção privada	Conflito de interesses	A/P	B	M	B	B
	Corrupção privada	Acesso a informações de negócios e comerciais	A/P	M	M	M	M
	Corrupção privada	Ofertas e Eventos	Passiva	M	A	A	B
	Corrupção privada	Contratos/Faturas fictícios	A/P	M	A	A	B
	Corrupção privada	Extorsão económica	Passiva	M	A	A	M
Saúde e Segurança e Sustentabilidade e Meio Ambiente	Corrupção pública	Relacionamento/Interações com agentes públicos e PEPs	Ativo	B	A	M	B
	Corrupção pública	Conflito de interesses	Ativo	B	M	M	B
	Corrupção pública	Ofertas e Eventos	Ativo	B	A	M	B

PO – Probabilidade de Ocorrência
 GI – Grau de Impacto
 NR – Nível de Risco